

**EDITAL Nº 003/2023-CMDCA E COMISSÃO ELEITORAL/ RESOLUÇÃO 001/2023, REFERENTE AO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS CONSELHOS TUTELARES NO ANO DE 2023, DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE - PARÁ.**

A Comissão Eleitoral do Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares/2023, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Federais nº 8.069/90; nº 12.696/12; Municipal nº 5.024/16; e através da Resolução nº 001/2023 do CMDCA, faz publicar este comunicado para dar continuidade na realização do referido Processo Eleitoral para a escolha de Conselheiros. Considerando o disposto no Edital 001/2023 do CMDCA, publicado no Diário Oficial deste município, que trata do Processo de Escolha Unificado dos conselheiros tutelares para o mandato do quadriênio de 2024 a 2028, com retificações estipuladas pelo Edital 02/2023 do CMDCA publicado no Diário Oficial do Município no dia 08/08/2023, às 09:28 hs.

**Art. 1º** - Tornar pública a listagem de pré-candidatos presentes e ausentes no Teste Escrito, ocorrido em 20 de agosto de 2023, das 08 às 12 horas.

Nº DE INSCRIÇÃO	NOMES	FREQUÊNCIA
01	JOSÉ AUGUSTO MENDES DA SILVA	PRESENTE
02	EDISANGELA DA SILVA DINIS	PRESENTE
03	RUSIELSON SILVA HILÁRIO	PRESENTE
04	ROGÉRIO NOBRE DE LIMA	PRESENTE
05	FRANCENILDA ALMEIDA DE FREITAS	PRESENTE
06	LUA CANIZIA VASCONCELOS	PRESENTE
07	MANUEL GOMES DO NASCIMENTO	PRESENTE
08	EDIANE BRASIL DA CRUZ	PRESENTE
09	JONISSON BRONI VIEIRA	PRESENTE
10	CALEBE DA COSTA TORRES	PRESENTE
11	ROMÁRIO GOMES DA SILVA	AUSENTE
12	ALUISIO NASCIMENTO BORGES	PRESENTE
13	SELMA NAIARA ARAÚJO DE SOUSA	PRESENTE
14	FÁTIMA CRISTINA DA GAMA REBOUÇAS	PRESENTE
15	NORES DA SILVA LAZAMETH	AUSENTE
16	GLEYDSON ARAÚJO DA SILVA	PRESENTE
17	ALAILSON SOUZA VIEIRA	PRESENTE

*Beschase*

**Parágrafo único.** Os pré-candidatos ausentes estão automaticamente eliminados do presente processo de escolha.

**Art. 2º** Tornar público o gabarito das questões de múltipla escolha, nos termos que abaixo seguem:

**GABARITO DO TESTE DE CONHECIMENTO/ESPELHO.**

01. A ( ) B (x) C ( ) D ( )
02. A ( ) B (x) C ( ) D ( )
03. A ( ) B ( ) C ( ) D (x)
04. A ( ) B ( ) C (x) D ( )
05. A ( ) B (x) C ( ) D ( )
06. A ( ) B ( ) C ( ) D (x)
07. A ( ) B ( ) C ( ) D (x)
08. A ( ) B ( ) C ( ) D (x)
09. A ( ) B (x) C ( ) D ( )
10. A ( ) B ( ) C (x) D ( )
11. A (x) B ( ) C ( ) D ( )
12. A ( ) B (x) C ( ) D ( )
13. A ( ) B ( ) C (x) D ( )
14. A ( ) B ( ) C ( ) D ( )
15. A ( ) B ( ) C (x) D ( )
16. A ( ) B ( ) C (x) D ( )
17. A (x) B ( ) C ( ) D ( )
18. A ( ) B ( ) C (x) D ( )
19. A (x) B ( ) C ( ) D ( )
20. A (x) B ( ) C ( ) D ( )

**QUESTÕES DISCURSIVAS**

**21.** O artigo 23 da Lei Municipal nº 5.024/2016, versa sobre a propaganda eleitoral dos candidatos para eleição do Conselho Tutelar. Com base no que diz este artigo, discorra sobre o que é liberado e o que é vedado durante o processo eleitoral.

R: A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos, indicando nome, características e propostas dos candidatos, só poderão acontecer a partir da data de homologação das candidaturas, encerrando 2 dias antes do pleito.



**É vedado propaganda nos veículos de comunicação e através de camisetas, bonés e expressamente vedado afixação em prédios públicos ou particulares.**

22. A respeito da estrutura básica do CMDCA quais são os cargos atribuídos dentre os integrantes, respeitando a paridade, conforme artigo 12º da Lei nº 5.024/2016?

R: **Presidente; Vice-presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.**

23. Discorra sobre o que versa o artigo 38º da Lei Municipal nº 5.024/2016, referente à remuneração do conselheiro tutelar?

R: **Corresponde aos vencimentos e vantagens referentes à cargo de Agente Administrativo do quadro do funcionalismo da prefeitura municipal de Monte Alegre, sendo reajustada nos mesmos índices e nas mesmas datas dos reajustes gerais concedido pela prefeitura.**

24. Segundo o que estabelece o artigo 87º do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8069/90 acerca da Política de atendimento à criança e adolescente o que são linhas de ação?

R: **Políticas Sociais Básicas; Serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social de garantia de proteção, de prevenção e de redução de violações de direitos e seus agravamentos; serviços especiais de atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligências, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão; serviço de identificação e localização de pais; entre outros.**

25. Para que se garanta a plena efetivação dos direitos infanto-juvenis, no que estabelece o ECA - Lei 8069/90 a Política de atendimento, exige a existência de um “sentido” de co-responsabilidade entre todos os atores que compõem essa política, o que, por sua vez, exige uma mudança de mentalidade e de conduta por parte de cada um dos integrantes do chamado “Sistema de Garantias dos Direitos Infanto-Juvenis”. Em sua opinião, que novas formas de parcerias vêm demonstrando resultados positivos para o atendimento de criança e adolescente?

R: **As políticas públicas devem ser organizadas segundo os princípios da descentralização, da articulação de ações governamentais e não-governamentais, e da participação da população, por meio de diversos conselhos. Todo este arcabouço jurídico, constituído a partir da Constituição Brasileira de 1988, procura assegurar às crianças e adolescentes o acesso a políticas sociais básicas, como saúde e educação; à política de assistência social, em caso de risco e vulnerabilidade social; e à políticas de garantias de direitos, para as situações de ameaça ou violação de direitos.**

*FABIANA*

26. Qual o sistema instituído pela Lei nº 12.594/2012, que regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional?

R: SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

27. Discorra sobre a Campanha “Maio Laranja” instituída pela Lei nº 14.432/2022.

R: O “Maio Laranja” surgiu a partir de um caso brutal ocorrido em 18 de maio de 1973, em Vitória, no Espírito Santo. Na época, uma menina de oito anos, chamada Araceli, foi sequestrada e sofreu violência sexual, além de ser drogada e assassinada. Os três réus acusados foram absolvidos em 1991. Diante do caso, entidades de proteção e sociedade civil mobilizam indignação e isso fomentou a criação do Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual e Comercial de Crianças e Adolescentes. A data foi sugerida para 18 de maio, dia do assassinato de Araceli, tornando-se oficial nos anos 2000, a partir da aprovação da Lei Federal 9.970/2000.

28. Baseado no parágrafo único do artigo 25 da Lei: 8069/90 - ECA, o que se entende por família extensa ou ampliada?

R: É aquela que se estende para além da unidade pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos com os quais a criança ou adolescente convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade.

29. A partir de 2014, foi incluída no ECA a Lei nº 13.010, conhecida como Lei Menino Bernardo. De que trata esta Lei?

R: Mais conhecida como Lei Menino Bernardo e sancionada no dia 26 de junho de 2014, alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente para estabelecer o direito da criança e do adolescente de serem educados sem o uso de castigos físicos, de tratamento cruel ou degradante.

30. Na perspectiva do Estatuto da Criança e do Adolescente, quando um menor tem um comportamento contrário ao estabelecido em lei, não comete um crime, e sim, atos infracionais, que são punidos com medidas socioeducativas, no entanto, na vida prática, real, os objetivos almejados dificilmente são alcançados, com uma proliferação de menores infratores, que acabam por se tornar adultos criminosos, pela falta de efetivos resultados positivos das medidas socioeducativas acima mencionadas. Tendo em tela tal cenário, e considerando ser um tema polêmico, resuma seu ponto de vista (contra ou a favor) sobre a questão da redução da maioridade penal.

*Beahara*

R: Essa é uma discussão que tem se desenrolado ao longo de muitos anos e que envolve convicções muito enraizadas sobre responsabilidade individual e sobre a implementação de políticas públicas no país. Afinal, o que é melhor para o Brasil: manter a maioria penal em 18 anos ou reduzi-la para 16 anos de idade? Existe uma confusão sobre maioria penal e responsabilidade penal, como se os dois termos tivessem o mesmo sentido, porém possuem diferentes significados e que precisam ser compreendidos. A maioria penal é a idade em que o indivíduo irá responder criminalmente como adulto (no caso, responder ao Código Penal). Já a responsabilidade penal trata sobre o dever de responder sobre qualquer delito. E essa responsabilidade pode recair sobre alguém com idade inferior à da maioria penal, mesmo que sofra uma pena diferenciada. (ponto de vista de cada um).

Art. 3º Tornar público os critérios de avaliação do teste de conhecimento:

- 3.1) O teste terá caráter eliminatório e classificatório, com vinte (20) questões de múltipla escolha e dez (10) questões discursivas.
- 3.2) Cada questão de múltipla escolha constará de 04 (quatro) alternativas e uma única opção correta.
- 3.3) Cada questão de múltipla escolha valerá 03 (três) pontos.
- 3.4) Cada questão discursiva valerá 04 (quatro) pontos.
- 3.5) Será considerado aprovado o pré-candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) no teste de conhecimento.
- 3.6) A classificação dos pré-candidatos ocorrerá através da soma da pontuação do teste de múltiplas escolha mais a nota das discursivas, valendo 100 (cem) pontos no total.
- 3.7) Serão classificados no teste de conhecimento, os dez (10) candidatos que obtiverem a pontuação mais alta.
- 3.8) Caso seja anulada alguma questão do teste escrito, esta será contada como acerto para todos os pré-candidatos.
- 3.9) Os aspectos avaliados na correção das questões discursivas serão os seguintes:
  - a) Argumentação coerente das ideias e informatividade;
  - b) pertinência ao assunto proposto.

Art. 4º Tornar público o resultado do teste de conhecimento, considerados os candidatos presentes, por ordem decrescente de notas, nos termos que abaixo seguem:



04	LUA CANIZIA VASCONCELOS	48,0	28,5	76,5	CLASSIFICADO
05	MANUEL GOMES DO NASCIMENTO	42,0	29,0	71,0	CLASSIFICADO
06	ALUISIO NASCIMENTO BORGES	36,0	30,0	66,0	CLASSIFICADO
07	FÁTIMA CRISTINA DA GAMA REBOUÇAS	36,0	23,0	59,0	CLASSIFICADO
08	EDIANE BRASIL DA CRUZ	36,0	22,5	58,5	CLASSIFICADO
09	SELMA NAIARA ARAÚJO DE SOUSA	33,0	24,0	57,0	CLASSIFICADO
10	FRANCENILDA ALMEIDA DE FREITAS	33,0	21,0	54,0	CLASSIFICADO
11	ALAILSON SOUZA VIEIRA	36,0	16,0	52,0	APROVADO
12	JONISSON BRONI VIEIRA	27,0	22,5	49,5	REPROVADO
13	GLEYDSON ARAÚJO DA SILVA	27,0	18,0	45,0	REPROVADO
14	RUSIELSON SILVA HILÁRIO	18,0	21,0	39,0	REPROVADO
15	EDISANGELA DA SILVA DINIS	15,0	8,0	23,0	REPROVADO

**Art. 5º** Os candidatos que obtiveram nota abaixo de 50 (cinquenta) pontos ficam considerados inaptos, não podendo prosseguir no processo de escolha, salvo os casos de alterações de nota posteriores à apresentação de recursos.

**Art. 6º** Fica aberto prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste, para apresentação de recurso devidamente fundamentado pelos candidatos, que deverá ser protocolado na sede do CMDCA, sito Rua 07 de setembro, 214 sala dos conselhos, bairro Cidade Alta, nos horários compreendidos entre 8h às 12h e 14h às 18h.

Monte Alegre – Pará, 21 de agosto de 2023.



Rosana Maria Sousa Bechara  
Presidente da Comissão Eleitoral do CMDCA  
do Processo de Escolha Unificado/2023.  
**Resolução 001/2023**